



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - 8 de Janeiro**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a solicitação para que a Receita Federal do Brasil (RFB) forneça informações sobre corretoras (*exchanges*) de criptoativos que à ela reportam suas operações com ativos digitais.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam listadas, pela Receita Federal do Brasil, as **corretoras** (*exchanges*) que vem cumprindo efetivamente as obrigações acessórias veiculadas no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1888, de 03 de maio de 2019, relacionadas ao dever de informar operações com criptoativos, **desde a edição da referida norma**.

As informações requeridas - com indicação, conforme o caso, do CNPJ, do nome completo dos representantes legais ou procuradores no Brasil - deverão ser enviadas em meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias.

Esclareça-se que informações prestadas por **pessoas físicas** ou **jurídicas** à RFB, nos termos da mesma IN RFB nº 1888/2019, serão objeto de requerimento próprio, a ser oportunamente instruído, devidamente acompanhado de listagem com nomes, CPFs e CNPJs de interesse a essa investigação.



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/23655.25328-79

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nomeada “CPMI – 8 de janeiro” foi criada pelo Requerimento (CN) nº 1, de 2023, com a finalidade de, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 08 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, nos termos dos arts. 58 da Constituição Federal e 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

De maneira aderente ao aprofundamento das investigações sobre possíveis financiadores dos atos antidemocráticos de 8 de janeiro, as informações solicitadas serão de grande valia como ponto de partida para expandir ao mundo digital a investigação sobre os laços econômico-financeiros de investigados e diversas manifestações antidemocráticas e de apologia à ruptura institucional que se desenvolveram ao longo dos últimos anos e que culminaram com os eventos de 08 de janeiro de 2023.

É fato notório que as novas tecnologias da informação propiciaram a disseminação sem precedentes de *fake news* e o engajamento online de apoiadores e simpatizantes de atos de ruptura institucional que ultrapassaram o ambiente virtual e ganharam as ruas em diversas oportunidades em anos mais recentes. Não seria de se surpreender que o financiamento dessas mobilizações tenha percorrido caminhos virtuais similares.

Dessa forma, busca-se ampliar as investigações à seara dos criptoativos, sendo que o registro de informações, notadamente sobre operações atípicas com tais ativos digitais, às vésperas de alguns dos episódios poderá ser indicativo de suporte financeiro a tais atos antidemocráticos. A identificação de possíveis fontes dessas informações é propriamente o que se pretende com o presente requerimento.

A partir da listagem dessas pessoas jurídicas e *exchanges* obrigadas a informar operações com criptoativos, outros requerimentos serão oportunamente formulados para avançar nas investigações com maior especificidade.



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

Por tais razões roga-se aos eminentes pares o apoio à aprovação deste  
Requerimento.

Sala da Comissão, 30 de maio de 2023.

**Senadora Augusta Brito**  
**(PT - CE)**